



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
**GESTÃO 2017-2020**

---

**LEI Nº 0178/2020**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO  
DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO PARA  
O EXERCÍCIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, **Roberto Regis de Albuquerque**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais), em favor da **Secretaria Municipal de Saúde**, incluindo no orçamento de 2020, a seguinte programação orçamentária:

|                                                      |                                                                                  |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Pode/Órgão/Unidade</b>                            | 02 07 01 – Secretaria Municipal de Saúde                                         |
| <b>Função/Sub<br/>função/Programa/Atividade/ação</b> | 10.122.0052 <b>2.038</b> – Enfrentamento ao<br>Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) |

**Parágrafo Único** – A ação orçamentária criada terá as seguintes dotações:

| <b>Elemento de<br/>Despesa</b> | <b>Especificação</b>                 | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>  |
|--------------------------------|--------------------------------------|-------------------------|---------------|
| 3.1.90.04                      | Contratação por tempo<br>determinado | 0.1.00.000000           | R\$ 20.000,00 |



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2017-2020

|              |                                                     |               |                       |
|--------------|-----------------------------------------------------|---------------|-----------------------|
| 3.3.90.04    | Contratação por tempo determinado                   | 0.1.00.000000 | R\$ 25.000,00         |
| 3.3.90.30    | Material de Consumo                                 | 0.1.00.000000 | R\$ 80.000,00         |
| 3.3.90.32    | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0.1.00.000000 | R\$ 20.000,00         |
| 3.3.90.36    | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física        | 0.1.00.000000 | R\$ 50.000,00         |
| 3.3.90.39    | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | 0.1.00.000000 | R\$ 60.000,00         |
| 4.4.90.51    | Obras e Instalações                                 | 0.1.00.000000 | R\$ 20.000,00         |
| 4.4.90.52    | Equipamentos e Material Permanente                  | 0.1.00.000000 | R\$ 40.000,00         |
| <b>Total</b> |                                                     |               | <b>R\$ 315.000,00</b> |

**Art 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias de acordo com o previsto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, retirando-se, respectivamente, os seguintes valores para cobertura do crédito especial aberto:

|                                                                   |                      |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>02 02 GABINETE DO PREFEITO</b>                                 |                      |
| <b>04.123.1203.2.003 Manutenção da Contabilidade Geral</b>        |                      |
| <b>Fonte:</b> 0.1.00.000000 (Recursos Ordinários)                 |                      |
| 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..... | R\$ 15.000,00        |
| <b>Total .....</b>                                                | <b>R\$ 15.000,00</b> |

|                                                               |                       |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                 |                       |
| <b>12.361.0403.2.011 Manutenção da Secretaria de Educação</b> |                       |
| <b>Fonte:</b> 0.1.00.000000 (Recursos Ordinários)             |                       |
| 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado.....              | R\$ 100.000,00        |
| 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....  | R\$ 200.000,00        |
| <b>Total .....</b>                                            | <b>R\$ 300.000,00</b> |



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

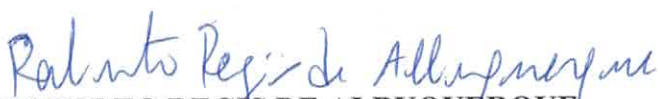
CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2017-2020

**Parágrafo único** – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO vigentes, nos termos do Art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DE JUNHO DE 2020.**

  
**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**

**Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA**

CERTIFICO QUE, Nesta data, foi devidamente afixado e publicado no mural de avisos do átrio desta Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, a Lei Nº 0178/2020, sancionada em 17 de Junho de 2020, oriunda do projeto de lei Nº 013/2020, aprovado em 15 de Junho de 2020. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO \_\_\_\_\_